

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0880/78

INTERESSADA : ELIETE MARIA GONÇALVES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Cálculo Numérico e Cálculo Diferencial e Integral, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru - Contrário

~~REACR~~ : Cons. Celso Volpe /para Cálculo Diferencial e Integral -

PARECER CEE Nº 1026 /78 - CTG - APROVADO EM 23 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação - Educacional de Bauru submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome da senhorita Eliete Maria Gonçalves para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Cálculo Numérico e Cálculo Diferencial e Integral, duas disciplinas, junto ao Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

A senhorita Eliete Maria Gonçalves concluiu, em 1977, o curso de Licenciatura em Matemática na Faculdade de Ciências de Bauru, diploma ainda não registrado. Além da certidão de colação do grau fornecida pela Escola, a interessada apresenta, apenas, um atestado de matrícula na disciplina Análise Numérica I e Álgebra Linear Numérica do Curso de Pós-Graduação, fornecido pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP.

Com relação à disciplina Cálculo Diferencial e Integral, não há no processo CEE nº 0880/78 documento que comprove que a candidata tenha realizado ou esteja realizando cursos complementares. Por insuficiência de títulos, o nome da interessada não pode ser aprovado para a referida disciplina.

Para a disciplina Cálculo Numérico, pode ser autorizada a assumir as aulas até o final do corrente ano, época em que deverá exibir certificado de aprovação nas disciplinas que alega estar cursando.

A grade horária é satisfatória.

II- CONCLUSÃO

Favorável à contratação da licenciada Eliete Maria Gonçalves para, na categoria docente de professor I, ministrar - aulas de Cálculo Numérico, junto ao Departamento de Matemática na Faculdade de Ciências de Bauru, nos termos deste parecer. Contrário para Cálculo Diferencial e Integral, por deficiência de títulos.

São Paulo, 26 de julho de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malvolta, Henrique - Gamba, Paulo Gomes Romeo, Gerson Munhoz dos Santos, Luiz Ferreira Martins e Nicolas Boer.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/08 /78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente